

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093 /2023

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 23 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, sob o nome de fantasia PAPELARIA RENASCER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora, 607, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-600, E-mail: papeliariarenascer@papeliariarenascer1.com.br, Telefone: (79) 99838-6988, representada pelo Sr. **JACKSON DO SACRAMENTO**, inscrito no CPF nº 532.798.595-49 e RG nº 986.402 SSP/SE, residente e domiciliado na Rodovia dos Náufragos, 7341, Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.039-000, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Homologado em 13 de Outubro de 2023 às 17:52, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 4333/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Arapiraca/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Município de Arapiraca, a ser informada através de Ordem de Fornecimento.

2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.310-245;

2.3. O recebimento do(s) produto(s) deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato, o qual terá incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.4. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir data de sua reapresentação;

2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;

2.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 72.264,85 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:5327
9859549

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID.	SECRETARIAS	QTD	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Tinta para carimbo – base aquosa. Para carimbo autoentintado. Cor: preta. Frasco de 30ml.	Unid.	GP	3	184	JAPAN	R\$ 3,99	R\$ 734,16
			SMGP	20				
			SMDS	20				
			SMS	100				
			SMDR	5				
			SMCLJ	3				
			SEMINFRA	30				
IMPREV	3							
04	Caneta esferográfica azul, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rótulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	Unid.	GP	300	13.250	INJEXPEN	R\$ 0,49	R\$ 6.492,50
			PGM	350				
			SMGP	500				
			SMDS	1.500				
			SMS	10.000				
			SMDR	300				
			SMCLJ	50				
SEMINFRA	200							
IMPREV	50							
05	Caneta esferográfica preta, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	Unid.	GP	50	8.150	INJEXPEN	R\$ 0,49	R\$ 3.993,50
			PGM	100				
			SMGP	200				
			SMDS	500				
			SMS	7.000				
			SMDR	100				
			SMCLJ	50				
SEMINFRA	100							
IMPREV	50							
07	Caneta marcador permanente, tinta de secagem rápida, resistente a água e ao tempo, cor azul, ponta fina, espessura de 0,9 mm.	Unid.	GP	4	118	BRW	R\$ 1,33	R\$ 156,94
			PGM	12				
			SMGP	20				
			SMDS	50				
			SMDR	12				
			SMCLJ	5				
			SEMINFRA	10				
IMPREV	5							
08	Caneta marcador permanente, tinta de secagem rápida, resistente a água e ao tempo, cor vermelha, ponta fina, espessura de 0,9 mm.	Unid.	SMGP	10	137	BRW	R\$ 1,89	R\$ 258,93
			SMDS	50				
			SMS	50				
			SMDR	12				

JACKSON
DO
SACRAM
ENTO:53
2798595
49

Assinado de
forma
digital por
JACKSON
DO
SACRAMEN
TO:5327985
9549



			SMCLI	5				
			SEMINFRA	10				
18	Apontador para lápis, material metálico retangular, lâmina em aço inox.	Unid.	GP	10	702	LEONORA	R\$ 0,31	R\$ 217,62
			PGM	12				
			SMGP	50				
			SMDS	100				
			SMS	500				
			SMDR	10				
			SMCLI	10				
			SEMINFRA	5				
			IMPREV	5				
21	Borracha elástica nº 18, para dinheiro, pacote de 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e validade. No ato da entrega do produto não poderá ter transcorrido 50% do prazo de validade estabelecido.	Unid.	GP	2	32	RED BOR	R\$ 21,00	R\$ 672,00
			PGM	3				
			SMGP	5				
			SMDS	5				
			SMDR	2				
			SMCLI	10				
			SEMINFRA	3				
			IMPREV	2				
23	Bloco para recardo autocolante tam. 76x102 mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas.	Unid.	GP	15	830	BRW	R\$ 2,45	R\$ 2.033,50
			CGC	5				
			PGM	20				
			SMGP	20				
			SMDS	200				
			SMS	500				
			SMDR	20				
			SMCLI	10				
			SEMINFRA	30				
			IMPREV	10				
37	Grampeador de grande capacidade em aço composto com apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75 g/m2. Dimensões aproximadas: 301x84x23,6mm.	Unid.	GP	1	79	BRW	R\$ 110,00	R\$ 8.690,00
			PGM	2				
			SMGP	5				
			SMS	64				
			SMDR	1				
			SMCLI	5				
			IMPREV	1				
51	Fita adesiva dupla face, medindo aproximadamente 18 mm x 30 m.	Unid.	GP	10	770	NASTRO	R\$ 4,30	R\$ 3.311,00
			PGM	5				
			SMGP	10				
			SMDS	200				

			SMS	500				
			SMDR	5				
			SMCLJ	20				
			SEMINFRA	20				
52	Pasta catálogo PVC cor preta, medindo aproximadamente 260 x 350 mm, em papelão, visor externo, contracapa interna tipo bolso, medindo aproximadamente 115 mm(a), orelhas internas com 4 furos universais, com 50 sacos em polietileno transparente, com colchetes latonados nº 08.	Unid.	SMGP	5	30	DAC	R\$ 11,30	R\$ 339,00
			SMDR	10				
			SMCLJ	10				
			SEMINFRA	2				
			IMPREV	3				
54	Pasta classificadora AZ – ofício lombo estreito medindo 280 x 350 mm, papel prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para furos de 8 mm de distância, grampo móvel.	Unid.	GP	10	1.140	POLICART	R\$ 10,00	R\$ 11.400,00
			PGM	15				
			SMGP	50				
			SMS	1.000				
			SMDR	25				
			SMCLJ	20				
			SEMINFRA	20				
55	Pasta classificadora com elástico em papelão, tamanho ofício – 240 mg/m ² , com capa plastificada e aba elástica.	Unid.	GP	100	2.160	COLORPRESS	R\$ 1,80	R\$ 3.888,00
			SMGP	20				
			SMS	2.000				
			SMDR	10				
			SMCLJ	20				
			IMPREV	10				
58	Pasta classificadora em plástico cristal, tamanho ofício com 240 g/m ² , com elástico.	Unid.	GP	100	1.160	DAC	R\$ 2,10	R\$ 2.436,00
			SMGP	20				
			SMS	1.000				
			SMDR	10				
			SMCLJ	20				
			IMPREV	10				
59	Pasta em L tamanho A4, esp. 023 micras na cor cristal.	Unid.	SMGP	5	840	DAC	R\$ 0,80	R\$ 672,00
			SMDS	200				
			SMS	500				
			SMDR	5				
			SMCLJ	20				
			SEMINFRA	100				
			IMPREV	10				
64	Grampos trilho, modelo Romeu x Julieta, metálico 80 mm para pastas, caixa com 50 unidades.	Caixa	GP	8	346	BRW	R\$ 9,50	R\$ 3.287,00
			SMGP	5				
			SMDS	20				

JACKSON
DO
SACRAMENTO:5327
9859549

Assinado de
forma digital
por JACKSON
DO
SACRAMENTO:
53279859549

			SMS	300				
			SMCLJ	10				
			IMPREV	3				
65	Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; para até 200 folhas. Dimensões: 6 x 1 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	Pct	GP	10	350	BACCHI	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
			PGM	10				
			SMGP	10				
			SMS	300				
			SMDR	2				
			SMCLJ	10				
			SEMINFRA	6				
			IMPREV	2				
70	Cartolina comum, cor branca, formato 66 x 50 cm, 190 g, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm.	Unid.	SMGP	5	1.865	REIPEL	R\$ 1,00	R\$ 1.865,00
			SMDS	500				
			SMS	1.260				
			SMCLJ	100				
71	Papel 40, cor branca, formato 96 x 66 cm.	Unid.	SMGP	5	1.215	REIPEL	R\$ 1,30	R\$ 1.579,50
			SMDS	100				
			SMS	1.000				
			SMCLJ	100				
			SEMINFRA	10				
74	Envelopes saco-ouro 80 g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	GP	2	178	SCRITY	R\$ 40,00	R\$ 7.120,00
			PGM	2				
			SMGP	5				
			SMS	150				
			SMDR	2				
			SMCLJ	10				
			SEMINFRA	4				
			IMPREV	3				
75	Envelope branco 90 g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	GP	3	83	SCRITY	R\$ 43,00	R\$ 3.569,00
			PGM	3				
			SMGP	10				
			SMS	50				
			SMDR	2				
			SMCLJ	10				
			SEMINFRA	2				
			IMPREV	3				
77	Estilete largo medindo aproximadamente 15,5 cm, corpo plástico, trava de segurança, e lâmina descartável de 18 mm.	Unid.	GP	3	151	LEONORA	R\$ 1,20	R\$ 181,20
			SMGP	10				
			SMDS	50				
			SMS	50				

			SMDR	18				
			SMCLJ	10				
			SEMINFRA	10				
80	Saco plástico para pasta catálogo, transparente, tamanho ofício (240 x 330 mm), com 4 furos.	Unid.	PGM	300	1.100	DAC	R\$ 0,17	R\$ 187,00
			SMGP	100				
			SMDR	200				
			SMCLJ	200				
			SEMINFRA	300				
84	Pen Drive – interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesesseis) GB. Compatibilidade mínima de Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	GP	8	299	MULTILASER	R\$ 19,00	R\$ 5.681,00
			PGM	20				
			SMGP	10				
			SMDS	150				
			SMS	70				
			SMDR	10				
			SMCLJ	5				
			SEMINFRA	20				
			IMPREV	6				
Valor Total: R\$ 72.264,85 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).								

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:532
79859549



- 5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da secretaria interessada.
- 5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.
- 5.2.4. No caso de contratação:
- 5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;
- 5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;
- 5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.
- 5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.3.1. Recebimento definitivo dos produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;
- 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:532
79859549

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

JACKSON DO
SACRAMENTO:
53279859549

Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:532
79859549

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4333/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 13 de novembro de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma
digital por JACKSON DO
SACRAMENTO:5327985
9549

JACKSON DO SACRAMENTO
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO